



## 1º TERMO ADITIVO

### Convênio nº 03/2022-SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São José do Rio Preto, pela sua Secretaria da Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.588.950.0001-80, situada na Av. Romeu Strazzi, nº 199, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALDENIS ALBANEZE BORIM**, portador da carteira de identidade nº 6.498.064-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 785.663.048-53 doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, de outro, o Hospital Filantrópico **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.981.712/0001-81, com sede na Rua Fritz Jacobs, nº 1236, Boa Vista, São José do Rio Preto – SP, neste ato representado pelo seu representante legal, **Dr. JOSÉ NADIM CURY**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 7.770.895, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 002.545.948-16, doravante denominado **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 03/2022-SMS, celebrado em 06 de maio de 2022, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem como objeto o custeio da prestação de serviços de saúde hospitalares para contratação de 26 (vinte e seis) leitos de Enfermaria Clínica e Cirúrgica para atender a demanda de pacientes referenciados do Município que aguardam transferência para unidade hospitalar (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) que serão realizados pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio, conforme aprovado na reunião extraordinária de 23 de novembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde, terá sua vigência prorrogada até 20 de fevereiro de 2024, conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO apensada ao ajuste, podendo, de comum acordo entre as partes e mediante termo aditivo, haver alteração ou renovação do ajuste, observados os limites e condições legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O valor global estimado deste Termo Aditivo será de R\$ 10.024.635,60 (dez milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).



3.2 O valor global estimado fica distribuído conforme a programação orçamentária estabelecida no Plano de Trabalho apresentado pelo HOSPITAL e na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que onera o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto,

01 DEZ 2022

  
**ALDENIS ALBANEZE BORIM**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE**

  
**JOSÉ NADIM CURY**  
**PROVEDOR**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO**



**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): **03/2022–SMS (1º Termo Aditivo)**

**OBJETO: O presente tem como objeto o custeio da prestação de serviços de saúde hospitalares para contratação de 26 (vinte e seis) leitos de Enfermaria Clínica e Cirúrgica para atender a demanda de pacientes referenciados do Município que aguardam transferência para unidade hospitalar (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) que serão realizados pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 10.024.635,60**

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** 01 DEZ 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Edson Edinho Coelho Araujo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 496.630.038-04

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Aldenis Albaneze Borim  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 785.663.048-53

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: José Nadim Cury  
Cargo: Provedor  
CPF: 002.545.948-16

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Aldenis Albaneze Borim  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 785.663.048-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: José Nadim Cury  
Cargo: Provedor  
CPF: 002.545.948-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

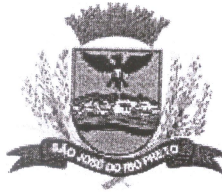
Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

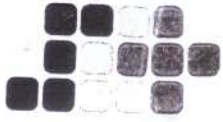
Assinatura: \_\_\_\_\_



---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



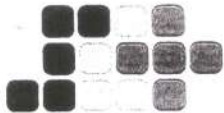
4367-2

~~2016~~

1: TERMO ADITIVO  
CONVENIO 03/2022

# PLANO DE TRABALHO

O Presente Convênio tem como objeto o custeio da prestação de serviços de saúde hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.



## 1 Dados Cadastrais da Entidade – Proponente

### 1.1 Entidade

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### 1.2 CNPJ

59.981.712/0001-81

### 1.3 Endereço

Rua Fritz Jacobs, nº 1236, Boa Vista, São José do Rio Preto – SP.

CEP: 15.025-500.

### 1.4 Telefone

(17) – 2139-9258

### 1.6 e-mail

administracao@santacasariopreto.com.br

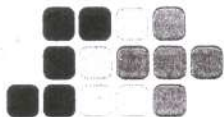
## 2 Dados Cadastrais do Dirigente da Entidade

### 2.1 Nome

José Nadim Cury

### 2.2 Cargo

Provedor



### 2.3

#### Data de Posse

02/02/2020

### 2.4 CPF

002.545.948-16

### 2.5 RG

7.770.895

### 2.6 Email

administracao@santacasariopreto.com.br

## 3 Dados Cadastrais do Concedente

### 3.1 Órgão

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

### 3.2 CNPJ

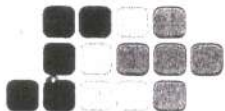
46.588.950/0001-80

### 3.3 Endereço da Sede do Órgão

Av. Alberto Andaló, nº 3.030 – Bairro Centro, São José do Rio Preto, SP - CEP 15.015-000.

### 3.4 Telefone

(17) - 3216- 9753



### 3.5 Nome do responsável pelo Órgão

Aldenís Albaneze Borim

### 3.6 Cargo

Secretário Municipal de Saúde

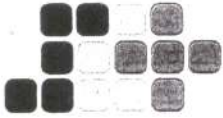
## 4 Identificação do Objeto

### 4.1. Título do Projeto

Custeio da prestação de serviços de saúde hospitalares para contratação de 26 leitos de Enfermaria Clínica e Cirúrgica para atender a demanda de pacientes referenciados do Município que aguardam transferência para unidade hospitalar, (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), que serão realizados pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

### 4.2 Objeto a ser Executado

O presente tem por objeto manter a integração do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, a fim de promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar no âmbito da assistência aos pacientes referenciados do Município que aguardam transferência para unidade hospitalar, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.



#### 4.3 População Alvo

Os munícipes de São José do Rio Preto, prioritariamente a população que utiliza os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### 4.4 Justificativa da Proposição.

Com a efetivação do Sistema Único de Saúde – SUS, o Município passa a ser responsável pelas ações de assistência em saúde, prevenção e promoção de qualidade de vida.

Diante do aprofundamento do diagnóstico de situação de saúde e uma melhor compreensão dos fatores determinantes do atual quadro epidemiológico, amplia-se a necessidade de intervenções imediatas no sentido de interferir positivamente no quadro de morbidade e mortalidade do Município.

As demandas urgentes, tanto na assistência quanto nas ações de prevenção exigem dos gestores respostas rápidas do Estado que frequentemente não são alcançadas com sua estrutura.

Também a lógica de financiamento pelo Ministério da Saúde com repasses de recursos de investimento e custeio têm exigido a estruturação de serviços, programas e arranjos institucionais que têm como pré-condição a estruturação de equipes para a manutenção do atendimento integral ao usuário do Sistema Único de Saúde.

Portanto o proponente, que é prestador de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município, cumprindo todas as obrigações determinadas em cláusulas dos instrumentos de convênio, com capacidade instalada e corpo técnico adequado para atender de forma complementar as demandas existentes, cuja estrutura própria do Município se demonstra insuficiente para a execução.

Ademais, o proponente se compromete ao cumprimento das legislações vigentes e auxiliar no acompanhamento e controle dos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo flexível quanto à aplicação de parâmetros propostos pelo Gestor do SUS e



impostos pela legislação pertinente na realização dos ajustes necessários ao enquadramento no perfil epidemiológico.

## 5 Cronograma de Execução

### 5.1 Meta

Manutenção e fortalecimento dos serviços de assistência à saúde na Média e Alta Complexidade de forma integrada, visando o atendimento complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mais especificamente em leitos de enfermaria para atendimento da demanda de urgência e emergência.

### 5.2 Etapa/Fase

Execução e monitoramento das ações dos serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS na Média e Alta Complexidade, visando a Assistência aos pacientes acometidos por agravo a sua saúde, garantindo a resolutividade e integralidade das ações.

### 5.3 Especificações

Manter e incrementar os serviços de saúde e operacionalizar a assistência prestada na Média e Alta Complexidade, através dos atendimentos disponibilizando 26 leitos de enfermaria para atendimento de parte dos pacientes referenciados do Município que aguardam transferência para unidade hospitalar.

#### 5.3.1 Indicadores Físicos

- a) Entre 190 e 210 (entre cento e noventa e duzentas e dez) Autorizações de Internação Hospitalar – AIH's por mês, preferencialmente pacientes referenciados do Município que aguardam transferência para unidade hospitalar.

As internações aqui contempladas serão de caráter de urgência. A quantidade de AIH é variável considerando que a capacidade operacional dos leitos depende do tempo médio de permanência de cada internação.

#### 5.3.2 Estimativa de Custeio para o Desenvolvimento das ações de saúde



- a) Até R\$ 10.024.635,60 (dez milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

### 5.3.3 Início

01 de dezembro de 2022

### 5.3.4 Término

20 de fevereiro de 2024

## 6 Plano de Aplicação

### 6.1 Natureza da Despesa

Despesas diretas para a execução do ajuste.

#### 6.1.1 Especificação

Despesas com ações diretas vinculadas ao objeto conveniado.

#### 6.1.2 Valor total estimado de repasse pela Concedente (Prefeitura)

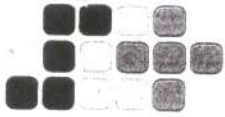
Até R\$ 10.024.635,60 (dez milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) referente a 26 leitos de enfermaria.

#### 6.1.3 Valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções

Relacionados abaixo os valores estimados relativos às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, cujas eventuais alterações serão informadas à Secretaria Municipal de Saúde:

- 1) Valor da isenção usufruída pela pessoa jurídica – Folha de Pagamento e Terceiros – CNPJ 59.981.712/0001-81 – Ano de 2021:

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 20%	RAT - média de 3%	TERCEIROS (outras entidades) 5,8%	TOTAL
R\$ 9.755.098,91	R\$ 1.442.270,76	R\$ 2.788.390,13	R\$ 13.985.759,80



2) Outros auxílios e subvenções – Ano de 2021:

Convênios	Valor Financeiro
Convênio 065/2021 - SES	R\$ 1.000.000,00
Convênio 02/2021 - SMS	R\$ 2.000.000,00
Convênio 03/2021 - SMS	R\$ 382.863,00
Convênio 04/2021 - SMS	R\$ 1.050.986,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.433.849,00</b>

7 Cronograma de Desembolso

7.1 Concedente (Prefeitura)

1/14 2/14 3/14 4/14

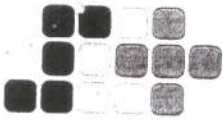
Meta	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023
Recursos Humanos	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Medicamentos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Serviços terceirizados	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Insumos médico-hospitalares	116.045,40	116.045,40	116.045,40	116.045,40
<b>TOTAL</b>	<b>716.045,40</b>	<b>716.045,40</b>	<b>716.045,40</b>	<b>716.045,40</b>

5/14 6/14 7/14 8/14

Meta	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023
Recursos Humanos	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Medicamentos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Serviços terceirizados	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Insumos médico-hospitalares	116.045,40	116.045,40	116.045,40	116.045,40
<b>TOTAL</b>	<b>716.045,40</b>	<b>716.045,40</b>	<b>716.045,40</b>	<b>716.045,40</b>


09/14 10/14 11/14 12/14

Meta	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023
Recursos Humanos	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Medicamentos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Serviços terceirizados	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Insumos médico-hospitalares	116.045,40	116.045,40	116.045,40	116.045,40
<b>TOTAL</b>	<b>716.045,40</b>	<b>716.045,40</b>	<b>716.045,40</b>	<b>716.045,40</b>



Meta	13/14	14/14
	12/2023	01/2024
Recursos Humanos	450.000,00	450.000,00
Medicamentos	50.000,00	50.000,00
Serviços terceirizados	100.000,00	100.000,00
Insumos médico-hospitalares	116.045,40	116.045,40
<b>TOTAL</b>	<b>716.045,40</b>	<b>716.045,40</b>

São José do Rio Preto, 31 de outubro de 2022.

  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
José Nadim Cury